



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2017-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **SILVA SOARES & CASTRO LTDA** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sra. **MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Decreto Nº 005/2017, portadora da cédula de identidade Nº 2482812 PC/PA, CPF Nº 030.289.332-68, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SILVA SOARES & CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.885.788/0001-54, com sede na Estrada Paes de Carvalho, nº 2080, bairro Independência, nesta cidade de Alenquer-PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **FRANCISCO SILVA SOARES JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF Nº 008.010.012-00 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 6370759 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 008/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 064/2017-CPL/PMA, de 07/07/2017 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

31	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 04mm	METROS	5500	1,79	9.845,00
32	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 10mm	METROS	5500	4,15	22.825,00
34	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 6,0mm	METROS	6000	2,19	13.140,00
47	CAIXA TERMINAL ELETRICO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO, DIÂMETRO NOMINAL 300, ACESSÓRIOS TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UND	50	74,00	3.700,00
51	CONDUITE FLEXIVEL TIPO CORRUGADO, BITOLA 1/2	METROS	250	1,94	485,00
52	CONDUITE FLEXIVEL TIPO CORRUGADO, BITOLA 3/4	METROS	250	1,75	437,50
53	CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL COBRE, TIPO APOIO SIMPLES, CONEXÃO CABO A TUBO OU HASTE, FIXAÇÃO POR 1 PARAFUSO, MATERIAL FIXAÇÃO BRONZE SILICIOSO NORMAS TECNICAS NBR 5.370/89	UND	75	4,49	336,75
60	CONJUNTO ASTOP P/ AR CENTRAL	UND	120	46,45	5.574,00
78	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, CORRENTE NOMINAL 200, FREQUENCIA NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 65/220	UND	110	71,80	7.898,00
91	DISJUNTOR TRI POLAR DE 40 AMPERES	UND	53	64,20	3.402,60
118	INTERRUPTOR CONJUGADO DE SOBREPOR 1 TECLA	UND	120	12,40	1.488,00
119	INTERRUPTOR DE 01 ALAVACA, POLOS 02, TENÇÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	60	7,00	420,00
120	INTERRUPTOR DE 01 ALAVACA, POLOS 02, TENÇÃO 127 P/ ALVENARIA C/ TOMADA UNIVERSAL	0	110	8,50	935,00
121	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, SESSÕES 3, TENÇÃO 127, CARACTERISTICA ADICIONAIS ESPELHO	UND	120	9,50	1.140,00
123	INTERRUPTOR DE 03 ALAVANCAS, POLOS 02, TENÇÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	70	13,80	966,00
147	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 45W	UND	320	36,90	11.808,00
148	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 15W	UND	130	13,19	1.714,70
160	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1, COR CINZA	UND	180	1,48	266,40
216	TOMADAS DE IMBUTIR DUPLA, T. 250 POLO 2 P T P/ ALVENARIA	UND	130	7,00	910,00
TOTAL				87.291,95	

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 87.291,95** (Oitocentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO



3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **MAURÍCIO MIRANDA XAVIER**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Fundo Municipal de Educação	0501
	Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME	12.122.0015.2.133
	Manutenção do Ens. Fund. Financ. Com salário educação	12.361.0015.2.140
	Fundeb	0601
	Manut.do Ensino Fund. Apoio Adm. Fundeb 40 %	12.361.0015.2.187
	Manut. da Educação Infantil – Apoio Adm. Fundeb 40%	12.365.0015.2.188
	Manut. de Educação Infantil – Creches Apoio Adm - fundeb 40%	12.365.0015.2.189
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da



Prefeitura Municipal de Alenquer, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.

**MARIA DALILA DE OLIVEIRA
MARTINS**
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO SILVA SOARES JUNIOR
SILVA SOARES & CASTRO LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____